



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano X - Edição nº 01291 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4BAD1DA6619B2B71F17F4E5310DA9577

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DL 075/2020.
- DECRETO Nº 135/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **ROBERT LIMA DE SOUSA ME, CNPJ nº. 08.666.854/0001-13**, para fornecimento de máscaras 100 % (cem por cento) algodão, para atendimento das necessidades da Administração Municipal na prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19) no município, objetivando promover maior proteção com a distribuição das mesmas, para todos os prestadores de serviços e funcionários da administração municipal, bem como para os usuários de unidades administrativas essenciais, em funcionamento, no município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Boa Vista do Tupim, 22 de maio de 2020, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2020

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 281/2020, originado da Dispensa de Licitação nº. 075/2020, com a empresa **ROBERT LIMA DE SOUSA ME, CNPJ nº. 08.666.854/0001-13**, para fornecimento de máscaras 100 % (cem por cento) algodão, para atendimento das necessidades da Administração Municipal na prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19) no município, objetivando promover maior proteção com a distribuição das mesmas, para todos os prestadores de serviços e funcionários da administração municipal, bem como para os usuários de unidades administrativas essenciais, em funcionamento, no município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, cujo contrato terá vigência pelo período de até 03 (três) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam pela empresa, Robert Lima de Sousa e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 22 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 135/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido Pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2041, de 23 de março de 2020, por conta da pandemia da COVID-19 em todo o Território do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Vista do Tupim declarou estado de calamidade pública através do Decreto nº 108, de 08 de abril de 2020, tendo sido o mesmo aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia em 14/04/2020;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que foi confirmado 02 (dois) casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020 e 126/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020 e 131/2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica proibida a circulação de pessoas, das 20:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte, no período de 17/06/2020 até 30/06/2020, nas seguintes localidades:

- I- Sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- II- Povoado de Beira Rio;
- III- Povoado de Baixio;
- IV- Povoado de Terra Boa;
- V- Povoado de Cana Brava;
- VI- Povoado de Bom Jesus;
- VII- Povoado de Iguape
- VIII- Povoado de Amparo.

Parágrafo único. A restrição do caput deste artigo não se aplica:

- I - aos trabalhadores que prestem serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;
- II – as pessoas que necessitem sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
- III - aos servidores públicos e prestadores de serviço público essencial e emergencial ou que o labor não possa ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
- IV - aos funcionários privados que necessitem se locomover para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde (delivery).



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 17 de junho de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

3